

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.505/2013, DE 22 DE JANEIRO DE 2013**

Altera a redação dos artigos 28 e 38 da Lei Municipal nº. 164/99 e dá outras providências.

**ITACIR HOCHMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 28 da Lei Municipal nº 164/99, que dispôs sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, e alterações posteriores, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 28** – O Conselho Tutelar, como órgão integrante da administração pública local, será composto de cinco (05) membros, escolhidos pela população local para um mandato de quatro (04) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha, observado o disposto na legislação federal.”

**Art. 2º** - O artigo 38 da Lei Municipal nº 164/99, que dispôs sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, e alterações posteriores, é novamente alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38 – Os membros titulares do Conselho Tutelar, detentores de mandato eletivo, perceberão uma gratificação mensal no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

**Parágrafo Primeiro:** É assegurado aos membros do conselho tutelar cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescida de 1/3(um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina.

**Parágrafo Segundo:** O valor de que trata o caput deste artigo poderá ser reajustado nas mesmas datas e percentuais em que forem reajustados os vencimentos dos servidores municipais.”

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de fevereiro de 2013.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 22 dias do mês de janeiro de 2013.

Itacir Hochamnn  
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin  
Coordenador de Administração e Planejamento